



Escola SENAI "Ary Torres" – CFP 1.12

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OPCIONAL

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O conceito adotado pela Escola é o definido pela Lei Nº 11.788/08, que *conceituou o estágio curricular como "as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho e realizadas na comunidade ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino"*.

DIRETRIZES PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- a) O aluno matriculado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, superior de tecnologia ou bacharel, poderá realizar o estágio supervisionado opcional, desde que esteja com a matrícula ativa e frequência regular no curso, devendo ser concomitante a fase escolar.
- b) O estágio supervisionado opcional não poderá exceder a duração máxima de 2 anos na mesma concedente (art. 11, Lei 11788/08) e deverá ser concluído de forma concomitante ao curso, tendo o aluno estagiário um prazo de até 30 dias para entregar o relatório constando o registro de horas estagiadas e avaliação do estágio feito pela concedente, a contar a partir da data de término do estágio.
- c) Será considerado concluinte do estágio supervisionado opcional o aluno que nele obtiver avaliação final com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e apresentar relatórios de atividades, avaliações e registro das horas estagiadas emitido pela empresa concedente da oportunidade de estágio, doravante denominada neste documento como concedente.
- d) Após os prazos previstos no item b, caso o aluno não tenha apresentado os documentos comprobatórios previstos no item c, terá a conclusão do curso técnico registrada no sistema sem o cômputo das horas de estágio, o qual será imediatamente cessado.
- e) O aluno que concluiu seu estágio com êxito antes do término do curso, poderá realizar aditamento de contrato e continuar estagiando, ou até mesmo iniciar um novo estágio em outra concedente, respeitando como data limite de conclusão, a data prevista do encerramento do curso.

ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

- Promover contatos buscando fortalecer a parceria com as atuais concedentes e na obtenção de novos concedentes;
- Elaborar e manter cadastro de vagas;
- Divulgar as vagas existentes;
- Orientar os alunos sobre o Regulamento de Estágio da unidade escolar;
- Orientá-los quanto ao mercado de trabalho da área de formação e aos aspectos atitudinais que são requeridos tanto no processo seletivo para a obtenção da vaga quanto no desenvolvimento do estágio;
- Avaliar condições gerais para concessão de estágio através de visita;
- Realizar o monitoramento do estágio;
- Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação do estagiário;
- Realizar a atualização do documento “Controle e Avaliação de Estágio”, emití-lo e assiná-lo entregando-o à Secretaria Escolar para emissão do Diploma de Conclusão, no caso de aluno concluinte do ensino médio e fase escolar;
- Outras atividades que concorram para o sucesso da gestão do estágio supervisionado na Escola.

ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

- Colaborar com o responsável pela Coordenação de Estágios, no desempenho de suas funções.

CRITÉRIOS PARA CAPTAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

O responsável pela Coordenação de Estágios irá fortalecer a parceria com as atuais concedentes, e a obtenção de novos concedentes, levando em conta:

- Ramo de atuação;
- Idoneidade e legitimidade;
- Processo produtivo relacionado ao plano de curso desenvolvido
- Utilização de tecnologia de ponta;
- Investimento em novas tecnologias;
- Atenção aos aspectos do SST.
- Localização geográfica e acessibilidade

CRITÉRIO PARA MATRÍCULA

Para que o aluno seja considerado em estágio opcional, deverá ser celebrado o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente preenchido e assinado, e a unidade escolar deve registrá-lo no sistema.

O documento Termo de Compromisso de Estágio também deve ser providenciado para os casos de estágio a serem realizados por meio de agentes de integração ou na empresa onde o aluno tem vínculo empregatício, porém trabalha em atividades não correlatas ao curso. É importante ressaltar que a apresentação do registro na carteira de trabalho não permitirá computar esta atividade profissional como horas estagiadas.

Caso a empresa concedente ou o agente de integração exija a utilização de termo de compromisso diferente do padrão estabelecido pelo SENAI-SP, será necessário encaminhá-lo previamente à GED para submeter à avaliação jurídica. O Termo de compromisso somente poderá ser assinado após a unidade escolar ter avaliado satisfatoriamente a concedente para realização de estágio, e Relatório de visita à concedente.

A jornada diária do estágio supervisionado opcional é de até 6 horas/dia e 30 horas semanais, no máximo.

A duração máxima do estágio é de até 2(dois) anos, podendo ocorrer em uma ou mais empresas concedentes, desde que a somatória da duração dos estágios realizados não ultrapasse essa duração. O estágio deverá ser realizado preferencialmente de forma concomitante ao curso.

A carga horária do estágio supervisionado opcional deve compatibilizar-se com o horário das aulas, sem que ocorra prejuízo para o ensino por ser concomitante com a fase escolar.

Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário estará incluído na cobertura da apólice de seguros de acidentes pessoais, sob responsabilidade do SENAI-SP. Quando a concedente ou o agente de integração assumir a contratação do seguro, deverá constar esta situação no Termo de Compromisso e a escola não deverá indicar o estagiário na apólice do SENAI-SP.

CRITÉRIOS PARA DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento do estágio deve ser realizado sob condições controladas que favoreçam a formação profissional do aluno. As atividades desenvolvidas pelo estagiário na empresa devem estar planejadas e aprovadas pela unidade escolar, registradas no Plano de Estágio anexo ao Termo de compromisso.

A fim de garantir a conformidade das ações de desenvolvimento e avaliação foram estabelecidas as seguintes formas de monitoramento do estágio:

- ✓ Avaliação das condições para concessão de estágio;
- ✓ Relatório de atividades;
- ✓ Avaliação do estágio.

Em atendimento à Lei nº 11.788/2008, em seu artigo 7º, inciso IV, e artigo 9º, inciso VII, a Escola deve solicitar ao estagiário, e à concedente, **Relatório de atividades** desenvolvidas no estágio (questionários on-line), com periodicidade não superior a seis meses, devendo, no caso do relatório elaborado pela concedente, constar vista obrigatória do estagiário. Ao final do estágio os relatórios elaborados devem abranger todo o período de estágio realizado.

Avaliação das condições para concessão de estágio. Para verificar as condições para concessão de estágio, conforme inciso II do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008, a unidade escolar deve realizar visita à candidata a concedente antes da formalização do primeiro Termo de Compromisso e, periodicamente, num prazo nunca superior a vinte e quatro meses da avaliação anterior, condição necessária para celebração de novos Termos de Compromisso com a mesma concedente.

Na visita, poderão também ser realizadas as seguintes atividades:

- ✓ Levantar os pontos fortes e as oportunidades de melhoria relacionadas ao perfil de conclusão do curso em relação às necessidades da empresa;
- ✓ Apresentar à empresa os produtos e serviços oferecidos pela Escola.

Registros devem ser mantidos para prover evidência desta visita, por meio do Relatório de Visita à Concedente.

Reformulação de Plano de Estágio. Quando necessário, em razão dos relatórios de atividades, do acompanhamento ou por ajustes acordados pelas partes, poderá ser elaborado novo Plano de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso celebrado.

Termo Aditivo. Havendo interesse das partes de alterações em cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso, pode ser firmado o Termo Aditivo ao documento.

Caso a alteração seja para postergar a data de término do estágio, além da assinatura do termo aditivo, a data deverá ser atualizada no sistema.

Avaliação do desempenho do estagiário.

Em atendimento ao inciso V do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008, a empresa deve se manifestar sobre o desempenho do estagiário, no mínimo, quando do seu desligamento, em um instrumento próprio definido no Regulamento de Estágio (<https://forms.office.com/r/cqXKhmTCiS>).

A Escola deverá realizar avaliação do desempenho do estagiário, em consonância com os incisos III e VI do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

O instrumento de avaliação do estágio foi elaborado pela coordenação de estágio com anuência da gestão escolar (<https://forms.office.com/r/kSypZqH7uE>). Esta avaliação ocorre ao longo do processo de estágio, e não somente ao seu término, tendo em vista a definição do estágio como ato educativo escolar supervisionado.

Critério de Aprovação. Os instrumentos empregados devem ser traduzidos em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem), indicado e monitorado no Relatório Parcial e Final de Estágio, Auto Avaliação e na Declaração de Desempenho do Estagiário fornecido pela empresa. Das avaliações, será obtida Nota Final (NF) do aluno, devendo o aluno obter, para aprovação, Nota Final igual ou superior a (50) cinquenta.

Os instrumentos aplicados serão mantidos para proverem evidências destas atividades (Tempo de Retenção: 5 anos após o término do estágio. Descarte: Destruição).

CRITÉRIOS PARA CONCLUSÃO

O processo de estágio pode ser concluído, quando:

- ✓ Finalizar o período previsto no Termo de Compromisso ou por rescisão por qualquer uma das partes, e
- ✓ Não houver interesse do aluno em novo estágio, mediante Manifestação pela finalização do estágio, ou
- ✓ Não houver prazo para a realização de novo estágio.

Para comprovação da carga horária de estágio realizada, a empresa deve encaminhar ao responsável pela Coordenação de Estágios a Declaração de horas de estágio realizada pelo questionário on-line.

O responsável pela Coordenação de Estágios deve realizar a atualização do documento Controle e Avaliação de Estágio, emitido pelo SGSET e assiná-lo entregando-o à Secretaria Escolar para emissão do Diploma de Conclusão, no caso de aluno concluinte do ensino médio, fase escolar e que tinha optado pela realização do estágio opcional.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Procedimento para realização de estágio supervisionado opcional na educação profissional técnica de nível médio - Manual de orientações. VIGÊNCIA A PARTIR DE: 05/09/2023.
- LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.